

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GESTÃO 2017/2020

#### **ANEXO II**

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

## COMÉRCIO AMBULANTE DO MUNICÍPIO

DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
	Telefone: ()	***
	CEP:	
	DADOS DO REPRESENTANT	TE LEGAL
Nome:		
	CPF:Tele	efone: ()
Bairro:	CEP:	

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) seguindo as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás ao Enfrentamento ao COVID-19 e/ ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

a) Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e clientes, devendo ainda ser respeitada a distância mínima de 02 metros entre cada pessoa no local;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GESTÃO 2017/2020

- **b)** Disponibilizar para todos os colaboradores e clientes preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
- c) Controlar o fluxo de clientes em todas as atividades, visando impedir as aglomerações;
- d) Ficar responsável pela não aglomeração de pessoas no local, devendo, se for o caso, fazer a dispersão;
  - e) Não realizar feiras em praças e calçadas, a fim de evitar aglomerações;
- f) Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfetar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde conforme tipo de material;
- g) Em caso de ambulantes vendedores de gêneros alimentícios, fica expressamente proibido o consumo de alimentos e qualquer tipo de bebida no local, sendo ainda, proibida a venda de bebidas alcoólicas, devendo estes, retirarem mesas, cadeiras ou quaisquer objetos que possibilitem aglomerações.

Assinatura